

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 02.007-034/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme redação a seguir:

Considerando o disposto no Art. 25, I da Lei nº 8.666/1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] I - - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Considerando, a necessidade caracterizada pelo secretário municipal de obras e serviços urbanos, abaixo infraassinando, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em locação de aterro sanitário para disposição final ambientalmente final do lixo em Aterro Sanitário de resíduos sólidos Domiciliares e Comerciais gerados no município de Passa e Fica-RN.

Considerando, que os serviços a serem contratados são inexigíveis a licitação pública, por haver inviabilidade de competição, no que diz respeito a contratação empresa de notória especialidade para atender os quesitos apresentados nas necessidades da secretaria de obras e serviço urbanos, para o destinação correto dos os residuos solidos produzidos pelo município de Passa e Fica/RN, haja vista que o antigo dono do terreno locado para está destinação, não possui mais o interesse em continuar a locação do terreno, com isso a escolha da contratação da empresa descrita no item 2 deste termo, não foi contingencial, por apresentar toda documentação de capacidade técnica para a adequada prestação dos serviços a serem contratados, por ser a empresa com localização mais proxima ao município, com 71,2 km de distancia, tendo em vista que há outra cidade com uma empresa que atenderia a necessidade, mas que fica em Vera Cruz/RN a 93,3 km e outra em Ceara-Mirim/RN, a 129 km do município de Passa e Fica km. Portanto a escolha gera a economicidade ao município, pelo menor gasto com a locomoção dos veículos, que irão fazer o transporte até o descarte do lixo.

RESOLVE:

- 1- Fica inexigível o processo de licitação pública, para: Contratação de empresa especializada para recebimento de resíduos sólidos Domiciliares e Comerciais gerados no município de Passa e Fica-RN



- 2- Contrata-se mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa: **ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.366.238/0001-04**, localizada no Sítio Retiro, S/N, Zona Rural, Guarabira/PB, CONTATO@ECOSOLOGBA.COM fone: (83) 3335-8944, representante exclusivo, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 25, I da Lei nº8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá á conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	
2019	MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC.M.OB/S.URBANO
Natureza da Despesa	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos

- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais)** conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 é autuado de acordo com o Art. 25, I da Lei nº 8.666/1993, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.
- 6- Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pela Secretário Obras E Serviços Urbanos

Passa e Fica/RN, em XX de XXXXX de 2023.

Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL



Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em XX de XXXX de 2023.

Valter Lins Firmino Do Nascimento
Secretario Municipal De Obras E Serviços Urbanos



MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 02.007-034/2023

Fica inexigível a realização do certame licitatório para Contratação de empresa especializada para recebimento de resíduos sólidos Domiciliares e Comerciais gerados no município de Passa e Fica-RN

Declaro a **ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.366.238/0001-04**, localizada no Sítio Retiro, S/N, Zona Rural, Guarabira/PB, CONTATO@ECOSOLOGBA.COM fone: (83) 3335-8944, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente descisão, em conformidade com o Art. 25, I da Lei nº 8.666/1993, representante exclusivo, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pela SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 011/2023 – SEMOSU, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica inexigível a licitação nos moldes do Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Inexigibilidade de Licitação.

Passa e Fica/RN, em XX de XXXX de 2023.

Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL

